

LEI N.º 1294/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1263 – REPROGRAMAÇÃO - EDUCAÇÃO PERMANENTE - PORTARIA 2.200.2011 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.122.0212.1263.1263	3.3.90.39.00	212-013	308.475,11
TOTAL GERAL.			308.475,11

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 164.619,00** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria Nº 2.200/2011**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – SES - Governo Federal**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 143.856,11** (cento e quarenta e três mil oitocentos e

cinquenta e seis reais e onze centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de maio de 2024. .

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Anexo I – Portaria nº 2.200/2011

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Portaria nº 2.200/2011.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria 2.200/2011	CAIXA	1246	108-2	164.619,00	143.856,11	308.475,11
TOTAL GERAL - R\$				164.619,00	143.856,11	308.475,11

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=